

PROPOSTA

Considerando que:

1. O Plano de Pormenor do Dallas (PP Dallas) encontra-se em vigor desde 16 de Julho de 2015 (Aviso n.º 7829/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 136 — 15 de julho de 2015).
2. Após a sua publicação se verificou uma alteração legislativa com implicações ao nível da adequação do edificado às normas legais e regulamentares em vigor, designadamente em matéria de comportamento e eficiência energética (portaria 319/2016, decreto-lei 28/2016, Despacho (extrato) n.º 6470/2016, Portaria n.º 17-A/2016, Decreto-Lei n.º 194/2015).
3. Por outro lado, foi detetado um conjunto de erros, lapsos e incongruências entre diferentes peças do plano que se impõe corrigir de forma a permitir uma eficaz execução deste instrumento de gestão territorial.
4. As retificações e alterações aqui em apreço não pressupõem, de forma alguma, uma alteração da filosofia que está subjacente a este instrumento de gestão territorial, tratando-se de meros ajustamentos de natureza técnica correspondentes, na maior parte das vezes, ao esclarecimento da regulamentação dele decorrente — evitando, assim, algumas das incongruências já detetadas — e à correção de erros materiais.
5. Estão assim reunidas as condições para que o Município proceda à alteração por adaptação nos termos do artigo 121.º do decreto-lei 80/2015 (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) do Plano de Pormenor do Dallas, bem como à correção material do mesmo nos termos do disposto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação do decreto-lei 80/2015.

Neste sentido,

Proponho

Que, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal delibere:

1. aprovar as alterações ao Plano de Pormenor do Dallas, nos termos e pela fundamentação constantes do Anexo I à presente Proposta e emitir declaração de alteração nos termos do nº3 do artigo 121.º do RJIGT, e transmitir a mesma à

Assembleia Municipal do Porto, conforme disposto no nº4 do artigo 121.º do RJIGT;

2. aprovar as correções e retificações ao Plano de Pormenor do Dallas, nos termos e pelos fundamentos constantes do Anexo I à presente Proposta e comunicar as mesmas à Assembleia Municipal do Porto, conforme disposto no nº3 do artigo 122.º do RJIGT.

Porto, Paços do Concelho 22 Junho de 2017

O Vereador do Urbanismo



(Rui Loza)

Elementos anexos à Proposta:

- RELATÓRIO das alterações e correções ao PP Dallas;
- REGULAMENTO do PP Dallas, alterado;
- PEÇAS DESENHADAS corrigidas.